

**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 11/2014

**CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO
DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A **UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO – UNAHCE**, considerando o disposto no item 2 da Norma Administrativa n. 02/2014 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição, por Unidade Acadêmica, das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**, pelo período de um ano, compreendido entre agosto de 2014 e julho de 2015, torna públicos os critérios de seleção dos projetos de pesquisa/planos de trabalho e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse do aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular professores pesquisadores a envolver estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;

- Proporcionar ao bolsista, orientado por professor pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página da UNESC	08 de julho de 2014
Disponibilização do formulário <i>on line</i> de inscrição	08 de julho de 2014
Encerramento das inscrições	22 de julho de 2014
Divulgação das propostas homologadas	24 de julho de 2015
Divulgação dos resultados na página da UNESC	06 de agosto de 2014
Início da execução das propostas aprovadas	Agosto de 2014
Data final para indicação do bolsista	10 de agosto de 2014

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Os trabalhos a serem submetidos ao processo de seleção são assim definidos:

I – Projeto de pesquisa:

Os trabalhos que se enquadram nesse perfil são construídos com o intuito de implementar ações planejadas pelos Grupos de Pesquisa – GPs cadastrados na UNAHCE e certificados pela Instituição até o ano 2014 que acarretam projetos específicos como ramificações de uma pesquisa em andamento ou a iniciar.

II – Plano de trabalho:

Entende-se por essa modalidade de trabalho, a proposta que nasce com o intuito de subsidiar os projetos em andamento, fundados e implementados pelos Grupos de Pesquisa financiados pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa financiados”, conforme Edital nº

020/2014 e Programa de Grupos de Pesquisa 2014-2016 – Edital Indutor
59/2014/PROPEX

3.2 Os projetos de pesquisa e/ou planos de trabalho deverão ser encaminhados pelo professor orientador com a indicação de 01 (um) acadêmico de graduação. A indicação do bolsista poderá ser feita no ato da inscrição ou, impreterivelmente, até 10 de agosto, por meio de documento impresso entregue na UNA contendo os mesmos dados da ficha de inscrição.

4 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE

4.1 Serão concedidas 38 (trinta e oito) bolsas de iniciação científica, provenientes do PIBIC/UNESC, conforme estabelecido na Norma Administrativa nº 02/2014 da PROPEX, e R\$ 28.390,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa reais) na forma de fomento.

4.2 As bolsas, fomento e horas/docente serão distribuídas entre os pesquisadores com grupos cadastrados na Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação, considerando os seguintes critérios:

- a) Vinte (20) bolsas serão destinadas a pesquisadores com grupos cadastrados na UNA HCE, cujos projetos de pesquisa foram homologados pela UNA e recomendados pelos consultores *ad-hoc*. A classificação dos projetos será feita segundo a pontuação obtida em relação à produção científica, a partir dos critérios da Tabela 2. Confere-se a cada projeto aprovado nesta modalidade o valor de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais) na forma de fomento. Caso o número de bolsas destinadas a categoria “Projetos de Pesquisa” exceda as 20 (vinte) previstas inicialmente, o fomento será recalculado entre o número total de bolsas contempladas.
- b) Dezoito (18) bolsas serão destinadas aos GPs subsidiados pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa financiados”,

conforme Edital nº 22/2012. E Programa de Grupos de Pesquisa 2014-2016 – Edital Indutor 59/2014/PROPEX.

4.2.1 Os grupos de pesquisa que neste momento não estão mais certificados pela instituição não poderão participar do processo seletivo.

4.2.2 Cada grupo na categoria “Grupos de Pesquisa financiados” poderá apresentar 01 (um) plano de trabalho, por intermédio de 01 (um) dos pesquisadores do grupo financiado.

4.2.3 Bolsas remanescentes na categoria “Grupos de Pesquisa financiados” serão alocadas automaticamente para a categoria “Projeto de pesquisa” e o fomento destinado a esta categoria será redistribuído em função do número total de projetos contemplados.

4.2.4 Cada pesquisador, além de um eventual plano de trabalho, poderá submeter 01 (um) projeto de pesquisa.

4.2.5 Cada projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho terá direito a até duas horas de pesquisa a serem previstas no plano de trabalho do professor-orientador quando do mapeamento docente da UNAHCE.

4.2.6 O número total de projetos/planos contemplados pelos professores horistas não poderá exceder 20% das bolsas destinadas às UNAs. Caso o número de submissões ultrapasse os 20%, será considerada a pontuação dos pesquisadores segundo os dados da tabela 2.

4.3 Os valores de fomentos mencionados no item 4.2 serão destinados única e exclusivamente ao custeio dos projetos e a gastos com viagens e estadas destinados aos bolsistas de Iniciação Científica que integram os respectivos trabalhos.

4.4 Os valores mencionados vigorarão por até 06 (seis) meses após o término oficial deste programa para divulgação em eventos científicos.

4.5 Caso o número de projetos/planos apresentados não preencha as cotas disponibilizadas à UNAHCE, as vagas remanescentes serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, de acordo com os itens 2.2 e 3.2 da Norma Administrativa n. 02/2014 da PROPEX.

5. DA FORMATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA/PLANOS DE TRABALHO

5.1 Os planos de trabalho deverão ser apresentados com as seguintes informações:

- a) nome do pesquisador;
- b) nome do Grupo de Pesquisa ao qual pertence;
- c) área de conhecimento e linha(s) de pesquisa;
- d) resumo das atividades propostas que devem estar vinculadas aos objetivos do plano de trabalho aprovado no Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria “Grupos de Pesquisa financiados”, conforme Editais nº 020/2014 e 59/2014/PROPEX (máximo uma página);
- e) objetivos;
- f) cronograma de atividades do acadêmico.

5.2 Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados com as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise:

- a) identificação da proposta;
- b) área de conhecimento;
- c) revisão bibliográfica e justificativa (máximo três páginas);
- d) objetivos gerais e específicos;
- e) descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (máximo duas páginas);
- g) cronograma de execução da pesquisa;
- i) referências.

6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser feitas até as 23h59 do dia 22 de julho de 2014, pelo site da UNESC. Informações pelo telefone 3431-2617.

6.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.3 Para a inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (disponível *on-line* na página de internet da UNESC). Caso opte por indicar o bolsista posteriormente, o pesquisador deverá deixar em branco a seção da ficha de inscrição que diz respeito aos dados do bolsista.

b) Plano de trabalho ou projeto de pesquisa em conformidade com o descrito no item 5 (envio *on-line*).

6.4 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor-orientador) e a qualquer momento o acadêmico ou orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

7. REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Os orientadores deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado/atualizado ou em fase de atualização até 30 de junho de 2014;
- b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
- c) Ter publicado um artigo científico ou um livro ou capítulo de livro ou um trabalho completo em anais de eventos nacionais ou internacionais com no mínimo 6 páginas a partir de janeiro de 2012;

- d) Ter atualizado o Currículo Lattes atualizado em 2014;
- e) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
- f) Ser professor do quadro regular da UNESC.
- g) Atingir no mínimo 30 pontos na Tabela 2;
- h) No caso de orientadores contemplados pelo edital PIBIC-HCE anterior (n. 06/2013), estes deverão ter atendido os compromissos previstos no item 14 do referido edital.

7.2 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

- a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
- b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independente da origem do fomento ou ainda estágio remunerado;
- c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada.

8. DO VALOR DAS BOLSAS

8.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses. O valor da mensalidade estará em consonância com o valor estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

8.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

8.3 É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após o encerramento das inscrições, a Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNA HCE, juntamente com uma comissão interna, composta de três pesquisadores convidados pela UNA, promoverá a verificação das inscrições, homologando apenas os projetos de pesquisa e planos de trabalho que atendam todos os critérios estabelecidos nesse Edital (ver Tabela 1).

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

9.1.1 Caso a proposta de inscrição não atenda os requisitos do Edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.

9.1.2 A homologação das inscrições será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

Tabela 1. Requisitos mínimos para homologação da inscrição

Requisitos	Sim	Não
Envio da ficha de inscrição		
Envio do projeto de pesquisa ou plano de trabalho		
Os projetos de pesquisa ou planos de trabalho apresentam as informações solicitadas		
Pesquisador pertencente a um Grupo de Pesquisa cadastrado na UNAHCE, formado e certificado até o ano de 2014		
Pesquisador com titulação de doutor ou mestre		
Pesquisador adimplente com a PROPEX		
Professor do quadro regular da UNESC		
Publicação de um artigo científico ou um livro ou capítulo de livro ou um trabalho completo em anais de eventos nacionais ou internacionais com no mínimo 6 páginas a partir de 2012		
Pontuação igual ou superior a 30 pontos na Tabela 2		

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS HOMOLOGADOS

10.1 Uma vez homologados, os projetos de pesquisa serão encaminhados a dois consultores *ad-hoc*, que recomendarão ou não a sua execução, selecionando entre as opções “Recomendado” (R) e “Não Recomendado” (NR). Caso haja divergência de pareceres, os projetos serão enviados a um terceiro avaliador. Para ser recomendado, o projeto precisa atender todos os critérios citados na Tabela 1.

10.2 A classificação dos projetos homologados e recomendados pelos consultores *ad-hoc* será feita segundo a avaliação da produção científica acumulada do professor-orientador no período de 2012 a 2014, de acordo com as informações constantes no Currículo da Plataforma Lattes no site do CNPq, conforme a Tabela 2.

10.3 Para efeitos de pontuação será considerada apenas a titulação máxima do pesquisador.

10.4 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato conforme o WEBQUALIS (<http://qualis.capes.gov.br/webqualis>), independentemente da área de conhecimento.

Tabela 2 – Critérios a serem utilizados para a pontuação do Currículo Lattes do Professor

T	Titulação e Produção Científica	Pontos	Pontuação Máxima
1	Título de Doutor (PPG recomendado pela Capes)	30	30
2	Título de Mestre (PPG recomendado pela Capes)	20	20
3	Líder do GP ser docente permanente em um dos PPGs <i>stricto sensu</i> da UNESC	30	30
4	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15
5	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESC ou de órgãos de fomento (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior)	02 para cada orientação	20
6	Orientação concluída de TCC na UNESC	01 para cada orientação	10
7	Livros publicados ou organizados (com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas) - Autoria, Coautoria e Organização (Excludentes entre si, Autoria, Coautoria e Organização não podem somar pontuação em um mesmo livro)	20	360
8	Capítulo de livros (em livros com ISSN/ISBN e mais de 50 páginas) - Autoria e Coautoria (Pontuação limitada a um máximo de 03 (três) capítulos por livro)	05	50
9	Artigo publicado ou aceito em Periódico Qualis A1 ou A2	20	600
10	Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1 ou B2	10	300
11	Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	140
12	Artigos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 06 (seis) páginas)	02	40
13	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições devidamente comprovados por meio de convênios, contratos ou editais	10	100
14	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01 por banca	20
15	Depósito e concessão de patentes	20	100

* A quantidade de artigos Qualis A será utilizada como critério de desempate.

** Serão considerados os contratos e editais assinados no período de análise.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1 A UNA divulgará os resultados dos projetos e planos contemplados com bolsa até o dia 06 de agosto de 2014, por meio de Edital.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOS BOLSISTAS

12.1 Após divulgação dos projetos/planos aprovados no processo seletivo é necessário que o acadêmico indicado apresente os seguintes documentos:

- a) Cópia do currículo do acadêmico na plataforma Lattes do CNPq (formato “rtf”);
- b) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);

12.2 Todos os documentos deverão ser apresentados na UNAHCE até o dia 10/08/2014.

13. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

13.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Participar de cursos e/ou oficinas do Programa de Formação para Iniciação Científica;
- b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
- c) Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- f) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.

14. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

14.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
- c) Participar ativamente de todos os eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja como avaliador, ministrante de cursos de formação para alunos de iniciação científica e outra atividade para a qual for convidado;
- d) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
- e) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
- f) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional, ou, ainda, apresentar a pesquisa em evento científico ou publicar artigo completo em evento científico, até 12 meses após o encerramento do projeto;

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

15.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

15.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica – UNA à qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - <http://www.unesc.net/propex/>), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

15.3 As solicitações de substituição de bolsistas deverão ser encaminhadas até o dia 15 de cada mês para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

15.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido o disposto no item anterior.

15.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

16. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

16.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto/plano aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

16.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa.

16.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

16.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, caso comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

17. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

17.1 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não financiáveis.

17.2 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.unesc.net/propex.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os projetos de pesquisa/planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

- a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;
- b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;

18.2 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos de pesquisa ou planos de trabalhos apenas na Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica, deverá, pois, fazer a opção por apenas uma delas.

18.3 Orienta-se ao professor-pesquisador cujos envolvam a manipulação de seres humanos e/ou animais que encaminhe sua proposta aos respectivos comitês de ética em até 30 (trinta) dias após a divulgação dos projetos selecionados.

18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 08 de julho de 2014.



Prof. Dra. Patrícia de Aguiar Amaral
Coordenadora de Pesquisa e Pós-Graduação
da Unidade Acadêmica de Humanidades,
Ciências e Educação (UNA HCE)



Prof. Dra. Ângela Cristina de Palma Back
Diretora da Unidade Acadêmica de
Humanidades, Ciências e Educação
(UNA HCE)